



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Florestal

Nº 37549

Validade 01/12/2018

Protocolo 132869820

01 CONTROLE

Número desta autorização-SERFLOR 0201160009432	Registro do requerente-SERFLOR	Registro do responsável técnico *****	Sigla da Unidade ERTOL
--	--------------------------------	--	---------------------------

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

GERAÇÃO CÉU AZUL S.A.

C.N.P.J. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
09136819000155

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
USINA HIDRELETRICA

Endereço:
RUA TUPINAMBAS 1187

Bairro
CENTRO

Município:
Capanema

UF
PR

Cep
85760000

Telefone
4635523998

03 IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Denominação da Propriedade
LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA

Área Total da Propriedade (em ha) 12.9000	Área de Preservação Permanente (em ha) 0.0000	Área de Reserva Legal (em ha) *****	Sisleg
--	--	--	--------

Nº Cadastro no INCRA *****	Nº Transcr. ou Matrícula no C.R.I. *****	Livro 2	Folhas *****
-------------------------------	---	------------	-----------------

Localidade
ZONA RURAL DE CAPANEMA

C.R.I na Comarca
Capanema

Município
Capanema

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO E DO REGISTRO NO SERFLOR

Atividade: Corte de veg. nativa p/ implant. de proj. de util. pública ou interesse social	Área Autorizada (em ha) 4.9600	Protocolo de Origem 132869820
Atividade Específica: Corte de veg. nativa p/ implant. de proj. de util. pública ou interesse social	UTM Norte 7163501	UTM Leste 222975
Estágio Sucessional Floresta Secundária em Estágio Médio de Regeneração	Essencia florestal nativa a ser cortada	Número de árvores a serem cortadas
	Volume de lenha a ser retirado (m³)	Volume de madeira a ser retirado (m³)
	Produtos Florestais não madeiráveis	
Outras Espécies Nativas	***	2178.78
	****	****

EM BRANCO

Observações

Estágio Médio de Regeneração
Área: 4,96 ha.
Volume de lenha: 2178,78 m3.

"Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa só poderão ser transportados com o respectivo DOF-Documento de Origem Florestal, conforme Portaria/IAP nº 120/07"

EM BRANCO

05 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PLANO APRESENTADO (se houver)

Nome do Técnico Responsável

Nº Registro no CREA

Região

Qualificação Profissional

04 DEZ. 2017
LANÇADO
[Assinatura]

06 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e Data: Toledo, 01 de dezembro de 2017

O proprietário requerente e o técnico responsável acima qualificados não constam nesta data, como devedores no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná. A presente autorização serve como declaração de origem do Produto Florestal especificado acima e está devidamente registrada junto ao Instituto Ambiental do Paraná pelo Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória.

Carimbo e assinatura do representante do IAP
QRLabel22

[Assinatura]
Edilaine Vieira da Silva
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamento Especiais - DIALE
IAP



LANÇADO
 "Os produtos e subprodutos florestais de
 origem nativa só poderão ser transportados
 com o respectivo DOF-Documento de Origem
 Florestal, conforme Portaria/IAP nº 120/07"
 04 DEZ. 2017

08 OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE

- I. Na parte do terreno que lhe(s) cabe(m) dentro das divisas de fato, respeitadas com os demais condôminos, assume(m) a responsabilidade por danos que causar(em) em terras ou matas de outros condôminos, de conformidade com o artigo 627 do Código Civil Brasileiro, isentado de qualquer responsabilidade o Instituto Ambiental do Paraná.
- II. Observar as determinações do Código Florestal Brasileiro - Lei 4.771/65, e não derrubar(em) as matas ciliares, consideradas de preservação permanente, quais sejam:
- Ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja:
 - De 30 (trinta) metros para o curso d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
 - De 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
 - De 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
 - De 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
 - De 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros de;
 - Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;
 - Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura;
 - No topo de morros, montes, montanhas e serras;
 - Nas encostas ou parte destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100° na linha de maior declive;
 - Nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
 - Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
 - Em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.
- Ainda, fica(m) ciente(s) de que no caso de infringência sofrera(ão) as penalidades de lei e ainda obrigar-se-a(ão) a restaurar(em) essas áreas caso sejam danificadas por quaisquer causas.
- III. Cumprir(em) a finalidade acima mencionada para área requerida sob pena de, não o fazendo, vir(em) a ser responsabilizados por perdas e danos conforme prescrito no Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das penalidades previstas na Legislação Ambiental.

Observações

Trata-se de reunião técnica e vistoria realizada na data de 17/08/17 pelos engenheiros florestais José Volnei Bisognin, José Wilson Carvalho e Henrique Marcos Nogueira em processo de Autorização Florestal referente à Linha de Transmissão de 230kV que ligará a UHE Baixo Iguazu à subestação de Cascavel.

ORIGEM: Protocolo de LI: 14.350.748-3

DADOS DO EMPREENDIMENTO: Linha de Transmissão - Lt 230 kV - UHE Baixo Iguazu/SE- Interligação SE Cascavel Oeste. EXTENSÃO: 56,82 Km.

MUNICÍPIOS AFETADOS: Capanema, Capitão Leônidas Marques, Santa Lúcia, Lindoeste, Santa Tereza do Oeste e Cascavel.

TRAVESSIAS: Rodovias PR 182 e BR 163 Lt 500 kV - SE Cascavel Oeste.

HIDROGRAFIA: Rio Iguazu em Capanema - Capitão Leônidas Marques;

Rio da Paz em Santa Tereza do Oeste; diversos córregos pequenos e ambientes alagadiços.

"A implantação das estruturas de sustentação serão colocadas em áreas com maiores elevações com pouca interferência nos fundos de vale".

OBJETO: Corte de vegetação nativa.

OBJETIVO: Instalação de Linha de Transmissão em 56,82 km na largura de 40 metros.

ÁREA TOTAL: 227,28 ha.

ÁREA DE CORTE: 44,7 ha.

Florestas ripárias: 29,00 ha.

Floresta Estacional Semi-decidual: 15,70 ha.

INVENTÁRIO FLORESTAL: efetuado por profissional habilitado e com o recolhimento da ART encontrou os seguintes resultados: número de parcelas - 56 instaladas nos fragmentos florestais mais representativos. Tamanho 25x10=250,00 m².

- Medição de todos os indivíduos com DAP > 5,00 cm.

AMOSTRAGEM DA FES: 15 parcelas com área de 0,38 ha. (amostrado)

RESULTADOS: 1408 árvores/ha.

Volume: 218,48 m³/ha.

Principais espécies encontradas: Angico Vermelho, Feijão-cru, Angico Branco, Louro Branco, Canela sassafras, Forquilha, Canela Amarela, Maria Preta, Camboatá e Mamica-de-Cadela.

67 espécies de 28 famílias

FLORESTA RIPÁRIA: MATA CILIAR - 16 Parcelas com 0,40 ha. (amostado)

RESULTADO: 1050 árvores/ha.

Volume: 154,33 m³/ha.

Principais espécies encontradas: Canela Sassafras, Maria Preta, Angico Vermelho, Angico Branco, Tapiá, Feijão-cru, Forquilha, Açoita-cavalo, Guabiroba e Canela Amarela.

- 64 espécies de 22 famílias.

- ESPÉCIES AMEAÇADAS: Pau-marfim (rara) e Canela Sassafrás (em perigo)

VOLUME:

Volume total da supressão: 7905,34 m³.

Volume Floresta Estacional: 3430,01 m³

Volume Floresta Ripária: 4475,34 m³

- Estes valores referem-se ao total de vegetação existente sob a faixa.

- Em 04/08/2016 foi encaminhado à DIREN em nome da Diretora Edilaine Vieira da Silva ofício solicitando alteração do pedido de autorização de supressão da vegetação para abertura de picadas com o seguinte quadro:

Limpeza de faixa com 5m: 0,5 km de comprimento em área de 2.500 m² e volume de 109,82 m³.

Abertura de picada de 2m: 6 km de comprimento em área de 12.000 m² e volume de 527,13 m³.

Abertura de picada de 3m: 1 km de comprimento em área de 3.000 m² e volume de 131,78 m³.

Abertura de picada de 4m: 2,5 km de comprimento em área de 10.000 m² e volume de 439,28 m³.

Abertura de picada de 5m: 1 km de comprimento em área de 5.000 m² e volume de 219,64 m³.

ÁREA TOTAL: 32.500 m²

VOLUME TOTAL: 1.427,65 m³

- Gerando o total para corte de 3,25 ha. com volume de 1427,65 m³ de lenha.

- Em 23 de agosto de 2017 foi encaminhado ao IAP de Toledo novo pedido para alteração de área e a adição das áreas de supressão para a colocação de torres em 1,71 ha. e 751,15 m³ de lenha.

- A supressão requerida final depois das alterações propostas ficam da seguinte forma:

FAIXA DE SERVIÇO: 3,25 ha. com 1427,63 m³ de lenha.

ÁREA DAS TORRES: 1,71 ha. com 751,15 m³ de lenha.

TOTAL: 4,96 ha. com 2178,78 m³ de lenha.

- Apresentar documentação comprobatória de propriedade dos imóveis, necessários a implantação do empreendimento registradas em cartório, e ou anuências dos proprietários envolvidos pela implantação do empreendimento registradas em cartório, ou decreto de utilidade pública - DUP, com a respectiva imissão da posse.

Na impossibilidade de atendimento, deverá atender o disposto na seção VI, da Resolução CEMA n.º:65/2008 (Artigos 46 à 57) antes do início do desenvolvimento de qualquer atividade no local.

- A manutenção da integridade física e biológica das áreas de preservação permanente será e é de responsabilidade do empreendedor.

- Atender ao previsto no Art. 17º da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), considerando-se as áreas prioritárias para conservação conforme definidas pelo Ministério do Meio Ambiente (2010) com protocolo específico para

"Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa só poderão ser transportados com o respectivo DOF-Docmento de Origem Florestal, conforme Portaria/IAP nº 120/07"

LANÇADO
04 DEZ 2017